



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 678/17

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO

## **CONSIDERANDO QUE,**

- A resolução de Diretoria Nº 641/2017 prevê parcelamento dos débitos de permissionários, tratando de escalonamentos das mesmas;
- 2. O cenário econômico financeiro da Nação não apresenta evolução satisfatória;
- 3. A demanda originária de diversos comerciantes permissionários que atravessam e ou passam por dificuldades financeiras, em número significativo e crescente, nos últimos meses;

## **RESOLVE**

- a) Prorrogar os prazos inicialmente estabelecidos até 31 de julho de 2017, através da Resolução acima mencionada para até <u>31 de dezembro de 2018</u>;
- b) Manter na íntegra todas as demais cláusulas da Resolução de Diretoria Nº 641/17, que fica fazendo parte da presente Resolução;
- c) Os casos omissos serão encaminhados através de processo formal para deliberação da Diretoria Executiva;
- d) Comunique-se às Gerências de Mercado de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, DIFIN, DIVIN e demais interessados.

e) Revoguem-se disposições em contrário;

Cumpra-se Publique-se

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

Natalino Avance de Souza Diretor Presidente

der Eduardo Bublitz Diretor Técnico João Luiz Buso Diretor Administrativo Financeiro

Luiz Alberto Vicente Diretor Agro Comercial

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2.143 - Curitiba - PR - CEP 82.530-010 - Fone 41-352-7456 e 3253-3232